

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1963

Cria uma Sub-Delegacia de Polícia no interior do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Sub-Delegacia de Polícia no lugar Coqueiro, no Município de Ananindeua, neste Estado.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1963.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE N° 20.237, DE 11/01/1964

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ